

Mensagem nº 041/2017, de 12 de maio de 2017.

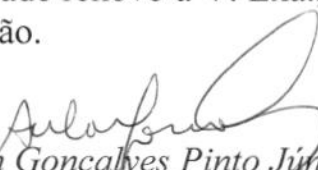
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera disposições da Lei Complementar Municipal nº. 030/2017 e dá outras providências.

O Projeto de Lei, em epígrafe, tem por objetivo modificar e consolidar dispositivos concernentes à organização administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito, relativos ao quadro de provimento em comissão, e adota outras providências.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estamos certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa., e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vanderlânia Morais Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei Complementar nº 005 , de 12 de maio de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 030, de 01 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

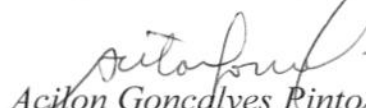
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 030/2017, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei Complementar serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 005/2010, Lei Complementar nº 020/2014 c/c Lei Complementar nº 030/2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de maio de 2017.



Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Autarquia Municipal de Trânsito – AMT

Item	Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
01	Presidente da AMT	-	1
02	Secretário Executivo da AMT	-	1
03	Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização	DAS 2	1
04	Diretor do Departamento de Educação e Trânsito	DAS 3	1
05	Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS 2	1
06	Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	DAS 3	1
07	Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DAS 2	1
08	Diretor de Transporte Urbano TRUE	DAS 2	1
09	Diretor do Departamento de Compras	DAS 2	1
10	Membro do Departamento de Compras	DAS 4	2
11	Chefe de Controle de Pátio	DAS 3	1
12	Chefe Manutenção e Limpeza Predial	DAS 3	1
13	Chefe do Departamento de RH	DAS 3	1
14	Chefe de Almoxarifado e Estoque	DAS 3	1
15	Chefe de Fiscalização	DAS 3	4
16	Chefe de Setor de Transporte Urbano	DAS 3	1
17	Chefe de Controle de Serviços de Transporte Alternativo TAXIS/Escolar	DAS 3	1
18	Coordenador Operacional de Trânsito	DAS 2	1
19	Coordenador Administrativo Financeiro	DAS 2	1
20	Fiscal do TRUE	DAS 3	4
21	Coordenador Operacional de Trânsito e Eventos	DAS 2	1
22	Chefe de Manutenção de Viaturas	DAS 3	1
23	Supervisor de Agentes de Trânsito	DAS 3	4
24	Coordenador e Gestor de Contratos	DAS 2	1

2



25	Secretário de Gabinete	DAS 3	2
26	Chefe de Recepção	DAS 4	2
27	Presidente da Comissão de Licitação	DAS 2	1
28	Membro da Comissão de Licitação	DAS 4	2
29	Pregoeiro	DAS 2	1
30	Secretária da Comissão de Licitação	DAS 4	1
31	Assessor Especial	DAS 2	2
32	Coordenador Jurídico	DAS 2	1

Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI

Presidente da JARI	DAS 2	01
Membro da JARI	DAS 3	02

Suporte e Educação de Trânsito

Educador e Multiplicador de Ações de Educação no Trânsito	DAS 4	20
---	-------	----